

DIRECTOR-EDITOR

LUIZ MASCARENHAS

FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRADOR GERENTE

Ao se restituem originaes, sejam ou não publicados, e não se aceitam informações anónimas

REDACÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Rua de Alportel n.º 27

O ALGARVE

SEMANARIO INDEPENDENTE

Domingo, 30 de junho de 1918

ASSINATURAS
Pagamento adiantado
Portugal, Ilhas e Hespanha, 6 mezes... \$50
Colonias e Estrangeiro... \$70

COMUNICADOS e ANUNCIOS
Na 3.ª e 4.ª paginas, cada linha... \$03
Nas outras paginas, contracto especial

OFICINA
de composição e impressão
Rua de Alportel n.º 23
PROPRIEDADE DA EMPREZA DE
O ALGARVE

UM MAU ACTO ADMINISTRATIVO

Afrontando os bons principios de direito e as liberdades publicas teve esta semana o sr. coronel Barreira, governador civil do districto, um gesto que o abate do respeito e consideração, que os cidadãos devem aos seus magistrados.

Muito sentimos ter de consignar este erro politico de S. Ex.ª, mas o dever, que nos compelle, defender os nossos concidadãos, obriga-nos, bem contra nosso desejo e vontade, a repellir a agressão de S. Ex.ª ás liberdades indispensaveis ao bom regimen social, que são a garantia dos cidadãos e que os que exercem autoridade superior, mais que ninguém tem o dever de manter íntegras para garantia da ordem social e também para a manutenção harmonica de todo o convívio civico.

O seu arcebispo, no uso de um direito, que anda tolerado nestes tempos anormaes, que atravessamos, havia nomeado um grupo de cidadãos, a quem conferiu a representação de alguns cargos administrativos para substituirem os desituídos das respectivas delegações do ultimo eleitorado.

Temos sempre combatido estas afrontas aos eleitos do povo; mas, como o eleitorado de cargos administrativos, ainda contra as conveniências geraes, andava viciado do partidarismo politico, trazendo a paixão e o egoismo para casos em que só a conveniencia publica devia intervir, assim os animos tolerantes dos nossos concidadãos não tem aprovado nem regeitado as autoritarias nomeações dos srs. governadores civis.

Muito bem, havia escolhido o anterior governador civil, sr. Mendes Cabegadas, um grupo de cidadãos para as representações municipal e parochial. Esse grupo foi formado de cidadãos prestantes, consciences, a quem a cidade presta consideração.

Ora esses cidadãos levaram consigo a independencia do seu pensar, não se escravizaram a vontades alheias e só como cidadãos livres podiam dignamente exercer o mandato que lhes conferiram.

Mas, sem deveres nenhuns de subordinação, a certa altura, alguns destes independentes cidadãos manifestaram-se em desacordo com algumas resoluções do sr. coronel Barreira e ainda, no uso legitimo das suas liberdades e respeito pelas suas consciencias, levaram os seus pedidos de remedios a instancias superiores, onde os assuntos ventilados podiam ter uma solução conciliadora.

Isto afectou os nervos, que sustentamos calmos, do illustre magistrado e ell-o que, numa descabida irritação, decreta a exoneração dos cidadãos que haviam tido o atrevimento de discordar da opinião e actos de S. Ex.ª.

Foi sem duvida uma tremenda gafe, destas que abatem no prestigio publico os melhores funcionarios.

Os cidadãos ofendidos tem a seu lado, num unanime protesto contra a ofensiva violencia, todos os seus concidadãos.

E numa honesta e honrosa interpretação deste desagrado da cidade, os restantes membros da Comissão Municipal Administrativa, juntas de parochia, e regedores vão depôr nas mãos de S. Ex.ª o mandato que haviam recebido; mandato que era para desempenho de deveres civicos e nunca para sua escravização á autoridade de ninguém.

Ora, perante um movimento tão accentuado de desagrado dos nossos concidadãos, pois que a cidade toda está ressentida e os emissorarios o fazem na consciencia de que a afronta não os visou a eles particularmente mas a dignidade e o direito de todos os cidadãos, ao sr. coronel Barreira terá chegado a convicção de que não está bem no lugar de primeiro magistrado do districto, onde lhe falta o apoio moral dos seus administrados.

Por dignidade propria S. Ex.ª tem de aceitar esta fatalidade do seu desastre e todo o tempo que se demorar na chefia do districto será tempo que não lhe fica bem fazer perder á nação que serve!

Sentimos dizer-lo, pois que nós fomos dos crentes a principio na eficacia do governo districtal de S. Ex.ª; confiámos na energia do seu caracter, porém nunca que essa energia o levasse a molestar os nossos concidadãos, ao lado dos quaes temos o dever, neste sacerdocio da imprensa, de defender tudo o que são as suas regalias, entre as quaes tem o principal logar a liberdade, a dignidade e o respeito que lhes é devido.

O roulement

Em Coimbra organisou-se uma comissão de senhoras que tomou a seu cargo vir a Lisboa representar ao sr. dr. Sidonio Paes, Presidente da Republica para que se efective no nosso exercito o falado roulement que faculta aos militares mantidos em França ha mais de um ano o serem substituidos e poderem regressar a patria apoz os servicos tao prolongados ja prestados na guerra.

E para estranhar que uma coisa tão justa ainda tenha de ser pedida aos poderes publicos quasi como uma esmola. Quando o sr. dr. Sidonio Paes, visou a nossa cidade no seu discurso no Cine-Theatro S. Ex.ª prometteu o roulement como um grande acto de justiça a cumprir em reconhecimento áqueles servidores da nação.

Que as damas de Coimbra alcancem o deferimento ao seu sacratissimo pedido.

Penuria geral

Pela leitura dos telegramas exarados nos jornaes a fome e a penuria de todas as nações tem e alastrado de um modo pavoroso.

Na Austria a ração de pão está reduzida a 200 gramas por pessoa; em Berlim ja não tem batatas; na Hungria nem sal nem café. Em toda a parte a fome e a miseria; mesmo nas nações aliadas os governos se veem na necessidade de regulamentar a alimentação e providenciar com anticipação as necessarias provisões.

Tudo isto, pois, impõe-se aos povos numa grande necessidade de retrahimento e abnegação para poderem defrontar-se com tão pavorosa situação.

Bandeira abatida

Diz o nosso colega a Monarquia que o sr. dr. Antonio Sardinha, um intrinseco partidario da monarchia, no discurso que proferiu em Elvas por occasião da viagem presidencial, declarou que perante a actual situação politica do paiz o partido monarchico mantinha abatida a sua bandeira e conservava-se em treguas.

Tem razão! Pois se os nossos procedimentos governativos tem calado no animo do publico, para que é pretenderem situação diversa e andar se em bulhas?

Perda d'acto

Os estudantes dos liceus de Lisboa foram a Belem entregar ao sr. dr. Sidonio Paes uma representação para serem dispensados de exames este ano;—o conhecido perdão d'acto.

Não é muito louvavel a classe escolar o pretender eximir-se a provas publicas da sua aptidão... mas verdade, verdade, a mascarados exames nada diz da aptidão e merito dos examinados e a instrução geral pouco perde com o perdão d'acto.

Contudo ha que presumir que os estudantes não obterão o desejado deferimento.

Preço dos cereaes

O Diario do Governo publicou a seguinte portaria da secretaria das subsistencias:

A alteração enorme havida nos preços de todos as mercadorias, entre as quaes se destacam os cereaes exigidos pela panificação; e sendo de toda a conveniencia proceder-se á revisião de preços dos mesmos e esudar mais convenientes diagramas de farinha a empregar; hei por bem nomear uma comissão composta dos seguintes cidadãos, dos quaes o primeiro servirá de presidente e o ultimo de secretario.

El presidente desta comissão o nosso compromevidano sr. José Francisco da Silva.

O casal de familia ou de lar

Em projecto esta nova disposição que vem facultar á nossa constituição social uma grande garantia á manutenção das familias.

É a instituição do «home rule» já muito divulgada na America. A nova lei vem permitir aos chefes de familia que entre os

A CENSURA

O Diario do Governo publicou um decreto referente á nova censura de que damos apenas os artigos e alineas que mais possam interessar os leitores:

Artigo 1.º—Emquanto durar o estado de guerra ficam sujeitos á censura preventiva os periodicos e outros impressos e os escriptos ou desenhos de qualquer modo publicados.

§ 2.º—Um dos membros de cada comissão servirá de presidente, incumbido lhes especialmente orientar os trabalhos da censura.

Art 3.º—As commissões de censura eliminarão qualquer noticia ou apreciação unicamente nos casos seguintes:

a) Quando seja prejudicial á defesa nacional, militar ou economica ou ás operações de guerra.

b) Quando envolva a propaganda contra a guerra.

Art. 4.º—O numero de provas que cada publicação terá de enviar á censura será de tres, as quaes depois de vistas serão, pelo presidente da comissão respectiva, dados os seguintes destinos: uma entregue ao representante, a segunda archivada pela comissão e a terceira á autoridade policial da localidade onde funciona a comissão, que a remetters depois ao respectivo governador civil.

Art. 6.º—Os censors serão responsáveis por qualquer prejuizo motivado por negligencia, menos attenção, ou injustificada demora no exercicio das suas funções, bem como por quaesquer cortes feitos fora das prescripções do presente diploma.

Art. 8.º As publicações designadas no artigo 1.º de este decreto que deixarem de ser submetidas á censura ou que depois de a ella submetidas mantiverem o que ha ja sido mandado eliminar serão apprehendidas nos termos do decreto n.º 2270, de 12 de março de 1916.

§ unico. Tratando se de publicações periodicas, qualquer reincidencia, após a segunda, poderá impedir, além da apprehensão uma multa de 1000 applicada pelo governador civil do respectivo districto.

Art. 9.º A importancia das multas, resultante da applicação das penalidades cominadas no § unico do artigo 6.º e § unico do artigo 8.º deste decreto, revertirá para o cofre da Associação dos Trabalhadores da Imprensa.

Art. 10.º Ficam revozadas as leis n.º 495, de 28 março de 1917, e todas as demais disposições em contrario, sendo pelo presente decreto restringidas as garantias consignadas no artigo 6.º e § unico do artigo 8.º do artigo 59.º da Constituição Política da Republica Portuguesa, e substituído o decreto n.º 4083 de 15 de abril do corrente anno.

seus bens possam declarar quaes os que são destinados á manutenção do lar; estes bens não podem ser penhorados nem vendidos até pelo proprio dono; pertencem á familia e ninguém pôde dispor deles.

Mas duma vez tem sido feita esta salutar tentativa na organização da nossa população civil.

Ela é de tal utilidade e defende-se num direito tão legitimo que é bem de esperar que os poderes publicos lhe dêem a mais rapida effectivação.

Caça aos vadios

Como noutras comarcas do districto, tambem nesta cidade os vadios tem sido presos e deverão ser julgados pelo poder judicial que os porá á disposição do governo e logo por este remetidos para as nossas possessões ultramarinas, onde os regulamentos os obriga a trabalhar para se sustentarem.

Nestas diligencias ha que louvar a actividade do digno representante do Ministerio publico sr. dr. João Gomes Paulo, auxiliado pelo corporação de policia civil.

As impressões duma jornada a Alcantarilha (VILA ARTHIMISIA)

Tendo tido uma grave pneumonia griual a nossa filha mais nova, Rachel, nós resolvemos levar para Alcantarilha a passar algum tempo na vivenda d'outra das nossas filhas, a Vila Arthimisia, aquela convalescente em companhia das suas irmãs e da sua perceptora.

Nós partimos com elas de Faro no comboio das oito e quarenta, e chegados a Albufeira, lembrou-nos o velho problema do traçado do caminho de ferro do barlavento algarvio...

Quando se fez o traçado deste caminho de ferro dada que a principal riqueza algarvia reside no mar, e portanto, para que o caminho de ferro podesse trazer todo o proveito possivel, ele devia passar rente ao oceano como succede com o ramal de Vila Real de Santo Antonio; como porém as influencias politicas de que o governo dependia residiam em S. Bartholomeu e no Algoz, exigiram que o passasse por Algoz; o melhor traçado não se executou e as pretensões dos influentes politicos foram satisfeitas.

E mais um caso demonstrativo da inconveniencia que ha em estarem os governos dependentes das maiorias dos camaras e terem de sacrificar os interesses geraes do paiz aos interesses particulares dos influentes que lhe asseguram as maiorias.

E como o comboio chegou com algum atraso, o cocheiro do carro do nosso amigo Luiz Ramalho Ortigão, que nos tinha ido buscar, não quiz esperar e partiu para Alcantarilha a dizer ao patrão que nós não tinhamos chegado.

Como a estação de Alcantarilha dista desta da nossa vivenda uns cinco quilometros e este caminho não podia ser percorrido por nós a pé, acompanhados das nossas filhas pequenas, a mais velha das quaes tem apenas nove annos, fomos ao solar do nosso amigo o sr. José Figueiredo Zuzarte Mascarenhas, que é perto da estação de Alcantarilha, a pedir o seu trem.

Sua mãe, esposa do falecido par do reino o sr. general Figueiredo Mascarenhas, é uma senhora bemquista e estimadissima naque a região porque é extremamente bondosa e esmolto, o que succede em geral com todas as senhoras da familia Mascarenhas, que é incontestavelmente uma das mais illustres e queridas do Algarve.

Não estavam as donas da casa, porém o trem foi posto á nossa disposição pelo pessoal da quinta, e nós podemos partir com a nossa familia para Alcantarilha.

Alcantarilha é uma povoação que está hoje em decadencia, mas outrora teve os seus tempos aureos, de que restam vestigios em muitos palacetes que hoje ainda se podem observar percorrendo os seus ruas.

A pequena distancia de Alcantarilha fica a praia de Armação de Pera onde veraneiam algumas familias do Algarve.

A serra do Malhe e a serra de Monchique fazem junção na sua parte mais baixa no meridiano aproximando nesta região, o que torna esta praia menos abrigada do vento norte do que a maior parte das praias do Algarve e por consequencia a menos conveniente para o tratamento dos casos torpidos da tuberculose pulmonar, que no entretanto alguns doentes tem visto que nelas se dão maravilhosamente, principalmente no estio.

o nivel de agua estava bastante baixo. Da pequena varanda da Vila Arthimisia, disfructa-se um belo panorama, mas da nossa mente não se podia afastar esta observação—como é bela a natureza na nossa provincia, mas como nela a mão do homem pouco tem produzido.

Fomos visitar os nossos velhos amigos e recordamos não sem uma reflexão amarga, a lucta violenta pela causa monarchica em que nós sacrificamos a nossa carreira profissional e a fortuna dos nossos filhos, sem que deste sacrificio tivesse provindo nenhuma vantagem para o paiz, como nós fomos de resto os primeiros a prever, mas se nela entramos foi a pedido dos correligionarios que julgaram o nosso sacrificio indispensavel.

Os algarvios são no geral monarchicos, porém muito pacificos, não se prestam para entrar em luctas politicas, a não ser quando tem o apoio das autoridades, ressaltadas, bem entendido as excepções, como é caso do numero grupo de Lagoa, que tão brilhantemente trabalhara nas ultimas eleições municipaes.

Um caso comprovativo desta indole dos algarvios se deu conosco ha quatro anos aproximadamente em Faro, onde um amigo particular nos chamou de parte, por termos na Chamaveza abertamente declarado o nosso credo monarchico.

Fomos a Pera e a nossa ida a esta localidade trouxe-nos á memoria a epidemia de febre tifóide que ali houve nos dois primeiros annos da nossa clinica no Algarve.

Quando aqui chegamos grassava intensamente a epidemia que tinha ceifado o proprio curandeiro e nós, com o tratamento hydroterapico e todico, que applicamos, ás vezes fazendo nos de enfermeiros, que até então ali não era seguido, conseguimos a cura da totalidade dos nossos tíficos.

Um caso interessante se deu nesta occasião com um cavalheiro a quem salvamos uma cunhada e que por politica e por conselho de politicos mandou chamar para o seu filho atacado duma febre tifóide, um medico seu correligionario; o doente faleceu, e nós nunca mais deixamos de ser medico da sua familia, não obstante militarmos numa politica oposta á sua.

Em Pera visitámos varias pessoas das nossas relações, como é costume quando chega a uma localidade um medico de fora, fomos consultado por um doente com doenca de olhos; tendo voltado a Alcantarilha onde já jantamos com o nosso velho amigo Jacintho Chaves, o que nos proporcionou algumas horas de agradável conversa.

Regressamos a Faro no dia immediato e pelo caminho de novo nos voltou á memoria, a velha questão do traçado do caminho de ferro o problema da dependencia em que estão os governos das maiorias parlamentares que os apoiam, e a estes factos outros semelhantes se associaram na nossa mente e de tudo mais uma vez concluímos da indaptibilidade da monarchia constitucional e da Republica a este paiz que elas tanto tem prejudicado.

O grande rei o Senhor D. Carlos teria sido muito mais util ao seu paiz se o seu poder pessoal de Rei podesse ter substituído o poder dos partidos que tanta desgraça trouxe ao nosso infeliz paiz aumentando o numero de tuberculosos.

Oxalá que esta occasião, unica, em que estamos, se não perca, e que os velhos que falaram como politi-

ECOS DA SEMANA

O cobre

Mesmo sem ser fundido está-se escoando tão rapidamente do nosso paiz, que se accentua cada vez mais a falta de trocos e dificuldades na circulação.

São os nossos vizinhos hespanhoes que tem a dechante simpatia por esta especie monetaria portugueza, taes são os lucros que com ella realizam.

No Fundão e mais terras fronteiriças é por onde o esvaziamento mais se faz. Cá no Algarve o nosso cobre viaja ao que nós dizem, muito comodamente e bem protegido para abstrair, onde os amigos inglezes lhe tem tanto amor como os nossos comuns vizinhos hespanhoes!

GLOBO
(Companhia de Seguros)
Sociedade Anonima de Responsabilidade Limitada

Os estatutos desta sociedade, constituída pela escritura de 27 de Maio de 1918, notario Eugenio de Carvalho e Silva, de Lisboa, são nos termos seguintes:

CAPITULO I—Denominação, objecto, duração e sede

Art. 1.º Nos termos da legislação em vigor e destes estatutos fica constituída uma sociedade commercial anonima de responsabilidade limitada e duração indeterminada, denominada Globo, Companhia de Seguros, tendo por objecto a exploração da industria de seguros, nas suas diversas modalidades, preenchidas que sejam, para cada ramo, as formalidades legais.

Art. 2.º A Companhia terá a sua sede em Lisboa, uma sucursal no Algarve e outra no norte do paiz, podendo a administração, com parecer do conselho fiscal, criar outras sucursais e delegações no paiz e no estrangeiro.

CAPITULO II—Capital, accções e accionistas

Art. 3.º O capital da Companhia, que está integralmente subscrito, é de 1.000.000\$, dividido em 20.000 accções de 50\$, podendo ser elevado, por uma ou mais vezes, até 2.500.000\$ quando o conselho de administração o entender e a assembleia geral o resolver.

Art. 4.º As accções serão nominativas, enquanto não liberadas, serão divididas em titulos de uma, cinco, dez e vinte accções, assignadas por dois administradores; transmitem-se por endosso ou por outra qualquer forma autorizada.

Art. 5.º Se a transmissão resultar de successão, poderá a administração prescindir de habilitação ou de pertence judicial para o seu averbamento, desde que os documentos apresentados provem incontestavelmente os direitos do interessado.

Art. 6.º Nenhum acccionista poderá possuir, em seu nome, mais de 200 accções não liberadas.

Art. 7.º O primeiro desembolso é de 10 por cento por accção. As novas chamadas de capital, a haver-las, salvo os casos em que as estações tutelares as determinarem, só poderão fazer-se a requisição da administração com parecer do conselho fiscal.

Art. 8.º A assembleia geral é a unica competente para julgar definitivamente da oportunidade das novas chamadas, da sua importância e dos prazos dentro dos quaes os acccionistas devem responder a elas.

Art. 9.º O conselho de administração, com parecer do conselho fiscal, poderá permitir a liberação de uma ou mais accções, as quaes, para os efeitos de dividendo e representação, terão o valor proporcional ao desembolso que houverem as accções não liberadas.

Art. 10.º As chamadas de capital serão feitas por carta dirigida aos acccionistas, cuja residencia for conhecida na Companhia, e por dois annuncios nos jornaes, que designarão o numero de accções e nome do seu possuidor. Se o possuidor das accções não responder á chamada nos prazos marcados, serão os respectivos titulos anulados e substituidos por outros, que serão vendidos em praça por corretor official da Bolsa.

CAPITULO III—Da assembleia geral

Art. 10.º A assembleia geral da Companhia é constituída por acccionistas possuidores, ou representantes, de dez, ou mais accções, averbadas com trinta dias, pelo menos, de antecedência, do dia em que a assembleia tiver de efectuar-se.

Art. 11.º Qualquer acccionista, ou grupo de acccionistas, poderá fazer-se representar na assembleia geral, por outro acccionista, por procuração; mas nenhum acccionista ou grupo poderá ter mais de um mandatario nem este substituecer.

Art. 12.º Cada membro da assembleia geral, terá direito a tantos votos, até dez, quantos os grupos de dez accções que possuir, ou representar.

conferido por procuração bastante, ou por carta devidamente autenticada.

Art. 12.º Cada membro da assembleia geral, terá direito a tantos votos, até dez, quantos os grupos de dez accções que possuir, ou representar.

Art. 13.º A assembleia geral será convocada por annuncios nos jornaes, publicados com vinte dias, pelo menos, de antecedência, e só poderá constituir-se em primeira convocação, achando se presentes ou representados, trinta acccionistas, pelo menos, e que representem um terço, ou mais do capital. Se decorrida uma hora depois da marcada para a reunião se não acharem representados os acccionistas e capital aqui prescritos será feita nova convocação nos mesmos termos, e a assembleia funcionará seja qual for o numero de acccionista e capital representados.

Art. 14.º Exceptuam-se do artigo antecedente as assembleias gerais que tenham por fim: a modificação dos estatutos; fusão com outra Companhia, aquisição de carteiros de seguros; revogação de mandatos e dissolução da Companhia, as quaes só poderão constituir-se com um terço dos acccionistas e metade do capital, salvo os casos em que a lei exija maior representação.

Art. 15.º Dentro dos primeiros noventa dias de cada anno reunirá a assembleia geral para discussão e votação do balanço e contas da gerência, relatório da administração e parecer do conselho fiscal.

CAPITULO IV—Dos corpos gerentes

Art. 16.º Os corpos gerentes da Companhia, que serão eleitos pela assembleia geral em escrutinio secreto, por períodos de gerência triennais, podendo ser reconduzidos são:

a) Mesa da assembleia geral, composta de um presidente, um vice-presidente, dois secretarios e dois vice-secretarios;

b) Um conselho fiscal, composto de três membros efectivos e três substitutos.

c) Conselho de administração, composto de três membros para a sede, um para a sucursal no Algarve, e um para a sucursal do norte.

Art. 17.º Na falta dos membros efectivos, ou no seu impedimento absoluto por mais de trinta dias consecutivos, entrarão em exercicio os substitutos mais votados e em igualdade de votação os mais velhos.

Art. 18.º São ineligiblees para os conselhos de administração e fiscal os acccionistas que pertence rem aos corpos gerentes d'outra companhia de seguros.

Art. 19.º As atribuições e funcionamento dos corpos gerentes regulam-se não pelos preceitos estabelecidos na lei e pelo que expressamente se estipula nestes estatutos.

Art. 20.º Compete ao conselho fiscal: propor e alvitar ao conselho de administração o que julgar conveniente aos interesses da Companhia; dar parecer sobre o relatório annual; balnear a caixa; finalmente, desempenhar e usar de todas as atribuições que lhe confere o Código Commercial Português.

Art. 21.º São atribuições exclusivas do conselho de administração: a regulamentação das disposições destes estatutos; fixação das atribuições e poderes das sucursais e delegações; estipulação de prémio e comissões de seguros; averbamento de accções, escolha, nomeação, demissão e dotação dos empregados; emfim, tudo quanto diga respeito á administração geral dos fundos e negócios da Companhia.

Art. 22.º Cada administrador caucionará a sua gerência com 100 accções e cada membro do conselho fiscal com 50 accções, averbadas com a clausula de caução, que só será cancelada passados que sejam seis meses depois de aprovadas pela assembleia geral as contas da sua gerência.

Art. 23.º O conselho de administração terá uma reunião semanal e o conselho fiscal reunirá uma vez por mês. As reuniões do conselho de administração assistirão um membro do conselho fiscal, escalado por este.

Art. 24.º Na primeira reunião de cada anno os conselhos fiscal e de administração designarão os dias do mês e semana das suas reuniões e elegerão entre si os presidente e secretario.

Art. 25.º O conselho de administração apresentará ao conselho fiscal um balancete trimestral e organizará o relatório annual da sua gerência que, com o respectivo balanço e o parecer do conselho fiscal, será distribuido aos acccionistas com antecedência de vinte dias, para ser discutido e votado em assembleia geral.

Art. 26.º Todos os documentos emanados da Companhia serão assignados por dois administradores. O conselho de administração poderá delegar num dos seus membros a assinatura dalgum, ou alguns desses documentos, quer emaniados da sede, quer das sucursais e delegações.

Art. 27.º Cada membro do conselho fiscal e seus delegados receberá 5\$ por cada reunião a que assistir do seu conselho, ou da administração, e cada administrador receberá mensalmente 100\$ du ante a sua gerência efectiva.

Art. 28.º O director que for nomeado, estranho á Administração da Companhia, terá que prestar uma caução igual á que para os administradores ficou preceituada.

Art. 29.º Incumbe ao Director: superintender em todos os assuntos técnicos da industria, tais como apreciações de riscos e elaboração das tarifas, fixação de prazos, estudo da forma e condições das operações, submetendo previamente todos os seus trabalhos estudos e conclusões ao parecer do Conselho de Administração.

Art. 30.º O director que for nomeado, estranho á Administração da Companhia, terá que prestar uma caução igual á que para os administradores ficou preceituada.

Art. 31.º Os lucros liquidos serão apurados depois de constituídas as reservas a que se referem os artigos 19.º e 23.º do decreto de 21 de Outubro de 1907, e serão assim distribuidos:

a) 5 por cento para fundo de reserva previsto no artigo 18.º do mesmo decreto;

b) Para dividendo ao capital, 6 por cento;

c) O que restar dividir-se há em duas partes iguaes, sendo uma (mas nunca excedendo 15 por cento do capital) para remuneração aos Conselhos de Administração e Fiscal, sendo três quartas partes para o primeiro e uma quarta parte para o ultimo, distribuidas proporcionalmente por cada membro, segundo o tempo da sua gerência efectiva; outra para o aumento do dividendo e o mais que a Assembleia Geral determinar.

Art. 32.º O ano social da Companhia será o anno civil; o primeiro anno social finda em 31 de Dezembro de 1919.

Art. 33.º A Companhia poderá dissolver-se por deliberação da Assembleia Geral, que regulará a forma de liquidação e partilhas e nomeará os liquidarios.

Art. 34.º Conforme a permissão da lei o Conselho de Administração da Companhia no primeiro

trienio ficará a cargo dos acccionistas fundadores, Dr. Filipe César Augusto Baião, Pedro Joaquim Fazenda, Carlos Alberto Garcia de Moraes, Benjamin Luazes dos Santos, Joaquim José Rosado Padilha, que entre si escolherão os encarregados da sucursal do Algarve e Norte.

Art. 35.º Durante o primeiro triênio a Direcção técnica da Companhia ficará a cargo do acccionista fundador Alexandre César Mimoso Ruiz.

Art. 36.º Dentro dos primeiros noventa dias a contar da data da constituição desta sociedade, será convocada uma assembleia geral dos acccionistas para a eleição dos restantes membros dos corpos gerentes.

Art. 37.º A Companhia tomará a seu cargo o pagamento da contribuição industrial dos seus corpos gerentes e dos empregados.

Art. 38.º Os annuncios que, pelas disposições destes estatutos, bem como os que tenham de produzir efeitos juridicos, hajam de ser publicados, se não háo no *Diário do Governo*, num jornal de Lisboa, noutro do Porto e noutro do Algarve.

Lisboa, 28 de Maio de 1918.

Eugenio de Carvalho e Silva

A. P. A. Z.
Companha de seguros
CAPITAL 1.000.000\$00
Formada pelos principaes banqueiros de LISBOA e PORTO
Sede em Lisboa, Rua da Assumpção 62 1.º
Agencia no Porto, Rua Infante D. Henrique, 45

Segura contra os seguintes ramos:

- Seguros contra cidentes de Trabalho
- Seguros de transportes MÍRITIMOS E POSTAIS com ou sem risco de guerra
- Seguros contra Greves e Tumultos em Predios e Estabelecimentos
- Seguros de Vida, de todas as combinações
- Seguros de Incendio em PREDIOS, MOVEIS E ESTABELECIMENTOS

Correspondente em Faro

MANOEL DIAS SANCHO
Rua D. Francisco Gomes, 55 57

Art. 39.º Os annuncios que, pelas disposições destes estatutos, bem como os que tenham de produzir efeitos juridicos, hajam de ser publicados, se não háo no *Diário do Governo*, num jornal de Lisboa, noutro do Porto e noutro do Algarve.

Lisboa, 28 de Maio de 1918.

Eugenio de Carvalho e Silva



Efectua seguros marítimos, terrestres, agrícolas e de vida.
Agencia em Faro: Rua Ivens, 23 e 25

Senhora de Londres
Actualmente no norte procura colocação. Carta á Agencia de annuncios, Rua do Ouro 30 A. L. 3538, Lisboa.

PIANOS usados, mas em feito estado, de 2 350400. Vendem na rua de Santo Antonio, n.º 5—FARO.

Liquidação de bens de alemães
Arrematação judicial de todos os bens da firma O. Herold & C.ª

No dia 30 do proximo mez de julho, ás 13 horas, pela 1.ª Vara do Tribunal do Comercio de Lisboa e á porta do mesmo Tribunal terá lugar a venda, em hasta publica, dos bens pertencentes a esta firma, e que constam principalmente de:

Fabricas e depositos de cortiça e respectivos edificios e terrenos no Barreiro, Vendas Novas, Sines e Odemira, incluindo maquinismos, prensas, ferramentas, utensilios, grandes quantidades de cortiça fabricada e em bruto, rolhas, quadros, aparas, etc., etc;

Armazens e terrenos junto a estação de Pampilhosa; Armazens e tapumes em terrenos da Exploração do Porto de Lisboa, em Alcantara, e utensilios para carga e descarga de carvão;

Fragatas para serviço no Tejo. Navio-motor «Kionga», ex-«Laura» de 180 toneladas de carga e de força de 160/200 cavalos.

Fabrica de cortiça, em propriedade alugada, á Junqueira, constando de maquinas, fornos, materias primas e fabricadas, etc., etc;

Fundos estrangeiros (depositados em Bancos no estrangeiro) letras a receber, dividas activas e passivas, moveis (do escritorio de Lisboa e fabricas) marcas e patentes, etc., etc.

A base da licitação será o valor do Activo liquido do ultimo inventario commercial feito em 31 de Dezembro de 1917, acrescido do valor da chave e trespasse do negocio avaliado em Esc. 300.000\$00, ou seja um total de Esc. 1.554.826\$20.

Como esta venda é feita achando-se a firma em plena actividade commercial e industrial, todas as transações commerciaes, operações fabris, contratos, etc., etc., posteriores a 1 de Janeiro de 1918, são de conta e responsabilidade do comprador.

O inventario estará á disposição dos senhores pretendentes á praça, no escritorio da firma, em Lisboa, Rua da Prata, 14, 2.ª, todas as segundas, quartas e sextas feira das 10 ás 12 e das 15 ás 17 horas, onde tambem serão dadas pelo Depositario-Administrador ou, pelo Guarda-livros todas as informações que os mesmos senhores pretendentes careçarem.

Lisboa, 25 de Junho de 1918
O Depositario-Administrador, Joaquim Pessoa.

Mercearia Sabath
Generos de primeira qualidade. Importação directa Ranchos para navios--Vendas por grosso e miudo
ALFREDO DA SILVA
Ex-interessado da casa de Lisboa
Jeronimo Martins & Filho
Rua de D. Francisco Gomes, 32, 34—FARO

JOHN M. SUMNER & C.

SUCESSORES
A INDUSTRIAL AGRICOLA

BAPTISTA, FILHO & C.

ESCRITORIO Av. da Liberdade, 29 a 37 TELEFONE 134
Endereço telegrafico R. Jardim do Tabaco, 19 a 31
OFICINAS TELEFONE 737

Especialidade em electricidade aplicada a todos os ramos.
Instalações electricas de iluminação e força motriz
Oficina de reparações de maquinas electricas dirigidas por
engenheiro especialista
Lampadas electricas **Pope**, de todas as voltagens e forças
Maquinas para as indústrias, agricultura e colonias. Fundi-
ção de ferro e bronze.

Dinamos e motores electricos

Motores a gaz rico, a gaz pobre,
a gasolina, a petroleo, a oleo cru, etc. de **Keighley**
Locomoveis, caminheiras e jogos de debulha **Foster**
Enfardadeiras a vapor e a gado. Ceifeiras e gadanheiras
Plano. Sempre em deposito accessorios para todas
as debulhadoras e ceifeiras
Desnatadeiras e bateadeiras **GLOBE**
CHARRUAS de varios sistemas, GRADES, TRILHOS, NORAS de ferro por
tração mecanica e animal, RELHAN, accessorios, etc.
ROBAS de todos os sistemas para pequenos e grandes rendimentos
Aproveitamento de Quedas de AGUA por turbinas e rodas hidraulicas
Maquinas soltas e montagens completas de Fabricas de
Moagem, Ceramica, Serração, Carpintaria,
Moinhos e prensas para **Lagares de azeite**
Esmagadores de uva, prensas para vinho
Maquinas ferramentas tais como tornos, engenhos de furar, limadores,
maquinas de fresar, maquinas de atarraxar, tarrazas, etc. etc.
Accessorios de todas as qualidades para fabricas, tais como correias de transmissão, ligadores, aulho
oleos, gorduras, empanques, porrachas, cabos de transmissão, desperdícios, picadeiras e
mais accessorios para fabricas de moagem, lubagens e accessorios, etc.

Officinas aptas para a execução de todos os trabalhos de construção mecanica e civil
Orçamentos e projectos gratis
Toda a correspondencia deve ser dirigida ao nosso escritorio.
29, AVENIDA DA LIBERDADE, 27
LISBOA

Pedras Salgadas

HOTEL UNIVERSAL

Abriu no principio de junho e encerrar-se-ha em Outubro este bem conhecido e considerado estabelecimento de primeira ordem. Instalação primorosa, serviço esmeradissimo, hygiene irreprehensivel, luz electrica profuza, banhos, garage, telegrafo postal no proprio edificio, emfim todos os requintos exigidos num hotel moderno e luxuoso.
Dirigir pedidos ao seu proprietario, ou ao gerente sr. Carlos Machado.
Tambem se aluga o magnifico Casino pertença do mesmo hotel com 6 quartos para o pessoal.



"A MUNDIAL"

COMPANHIA DE SEGUROS
CAPITAL 500.000\$00

Seguros contra Accidentes de Trabalho
Seguros de Transportes (Maritimos e Postos)
Seguros de Vida (todas as combinações)
Seguros contra roubo
Seguros de Crystaes
Seguros contra incendio e incendio agricola

SÉDE EM LISBOA DELEGACÃO NO PORTO
95, Rua Garrett, 95 22, P. Almeida Garrett, 24

Inspecção do Algarve, Rua D. Francisco Gomes, 31-1.—FARO

AGENCIAS EM TODO O PAIZ E COLONIAS.

Editos de 30 dias

2ª publicação
Pelo juizo de Direito da comarca de Faro, cartorio do segundo officio e no inventario orfanologico a que se procede por obito de Manuel Pires, morador que foi no sitio de Gnelhim, freguezia de Estoi, correm editos de trinta dias a contar da segunda e ultima publicação deste anuncio no **Diario do Governo**, citando Joaquim Pires, Lucia Pires, e respectivas consories se forem casados; Maria Pires e marido, Maria Pires emarido José Costa Feijão, Antonio Gonçalves Galete e Joaquim Pires e mulher, auzentes em parte incerta de Buenos Ayres e Anica Pires e marido Manoel José Nunes Maladares, auzentes em parte incerta, todos interessados no referido inventario para assistirem a todos os termos até final do mesmo, sem prejuizo do seu andamento.
O escrivão,
Anibal Valeriano Pinto Santos
Verifiquei:
O juiz de direito, substituto
Manoel Pedro Guerreiro

SUCATA

Vende-se no arraial do Ramallete Velho uma porção de sucata de ferro.
Para informações no escritório da Companhia do Cabode Santa Maria e Ramallete, na estrada de Sagres—Faro.
TITULO de antiação de contribuição, perdeu-se. Quem o tiver achado é favor entregar nesta redacção do interessado—João Pires—Cancella—Estoy.

Casamentos

Atracção do bem

Instituto Electro-Magnetico
M. ROLAND
Ve o clarissimo e PASSADO PRESENTE E FUTURO ao trabalho na sua especialidade REALISACAO DE CASAMENTOS E AMORES MAL CORRESPONDIDOS.
NÃO RECEBO QUALQUER OUTRO TRABALHO. Todos os dias das 12 ás 8 horas da noite.
GRANDE variedade em Pés e Pernas de atrair e em Pedras de atracção, proprias para adereços.
Todos estes preparados, são scientificamente analisados por operador diplomado pelo Instituto Internacional de Psicologia e tem a força de atrair a estima e o bem e de afastar o mal.
Avenida Almirante Reis, 119, 1.º
LISBOA
Vende-se balcão proprio para sapataria com tampo de marmore branco. Diz-se na Lettaria Aliança.

Alfaiataria Confiança

VENTURA GAGO LOPES FAISCA

Rua de Santo Antonio n.º 42—FARO
(antiga casa CARAPETO)

Nesta alfaiataria executam-se, mercê de uma larga pratica nas principais casas de Lisboa, todos os trabalhos concernentes à arte, garantindo-se a boa execução e o rigor da moda.
Tambem tem um variado sortido de fazendas nacionais e estrangeiras

A acabamento esmerado

PREÇOS SEM COMPETENCIA

MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAES

Os maiores depositos de machinas no Paiz
Especialistas na construção de machinas para fabricar latas de conserva

Instalações de todos os generos

F. STREET & C. L.

Engenheiros e electricistas
2-RUA DE S. BENTO-2
Palacio da Flór da Murta
LISBOA

"ATLANTICA"

Companhia de Seguros

Sociedade Anonima de Responsabilidade Limitada
Capital social esc. 300.000\$00
Capital realiado esc. 30.000\$00
Fundo de reserva esc. 130.000\$00
SÉDE--Porto--Loyos, 92

RECEITA	SINISTROS
1914 36.988\$03,5	1914 22.601\$41
1915 71.197\$89,5	1915 25.908\$15
1916 587.897\$94,3	1916 153.470\$90,5
1917 até 31 de agosto. 3.139.404\$23	1917 até 31 de agosto. 1.427.035\$74

AGENCIAS

Em França, Inglaterra, Noruega, Suecia, Dinamarca, Hespanha e Egypto

Seguros contra fogo, roubo, greves e tumultos.—Seguro agricolas—Seguros contra a quebra de crystaes e guerra.—Seguros maritimos e postaes.—Seguros contra inundações e enxurradas

Conselho de Administração:

Manuel Joaquim de Oliveira
Dr. José Maria Soares Vieira
Silvino Pinheiro de Magalhães
Dr. Leopoldo Correia Mourão
Jayme de Souza
Directores

Agentes em todas as terras do paiz
Comissarios de avarias em todos os portos do mundo

Delegação em Faro:

17, Rua da Marinha, 17 A